



LIGA ACADÊMICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE PENÁPOLIS

PORTARIA Nº000.10, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre criação da Comissão Independente de Processos Seletivos da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis)

JOSUÉ GALDINO CORRÊA JUNIOR, Presidente da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve, e **HEIKE FELIPE RANGEL DIAS**, Secretário da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve, e **BEATRIZ SILVA FERNANDES**, Diretora de Extensão da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve,

RESOLVE:

Art. 1 – Criação da Comissão Independente de Processos Seletivos da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, doravante denominada CIPSLAORTO - Penápolis.

Art. 2 – A CIPSLAORTO - Penápolis é um órgão, independente, vinculado à Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, sem fins lucrativos, e de caráter assessor para assuntos referentes a processos seletivos realizados pela Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis.

Parágrafo Único - A CIPSLAORTO - Penápolis terá como função exercer com órgão de prestação de serviços terceirizados da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, com o intuito de arrecadação financeira para desenvolvimento da liga no geral, como autoriza o Art. 44 do Estatuto da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis da Fundação Educacional de Penápolis - FAFIPE/FUNEPE.

Art. 3 - A CIPSLAORTO - Penápolis, deverá supervisionar, aplicar e coordenar todos os processos seletivos solicitados e realizados pela Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis.

Art. 4 - A CIPSLAORTO - Penápolis terá seu regimento interno elaborado pela Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, bem como 2 membros em sua composição. Com a ressalva de que o Presidente, Secretário e Diretor(a) de Extensão da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis não poderão ocupar cargos da CIPSLAORTO - Penápolis, mas poderão ser selecionados para a composição da banca avaliadora de seus processos seletivos.

- I. Salvo exceção da primeira gestão, na qual o Presidente da LAORTO - Penápolis, irá atuar como secretário da CIPSLAORTO - Penápolis, a fim de fiscalizar e auxiliar no início das atividades.

Art. 5 - A CIPSLAORTO - Penápolis, irá prestar serviços de Processos Seletivo para as Ligas Acadêmicas e Grupos de Estudos Filiados a LAORTO - Penápolis, somente mediante a solicitação destas Ligas Acadêmicas e Grupos de Estudos.

- I. A categoria de Ligas Acadêmicas e Grupos de Estudos filiados a LAORTO - Penápolis só será homologada e reconhecida pela LAORTO - Penápolis e CIPSLAORTO - Penápolis, após a realização do processo seletivo específico para estes fins.
- II. A realização do processo seletivo de de filiação de ligas acadêmicas e grupos de estudos será realizado futuramente e não mais no início do ano letivo de 2021 como se propunha no projeto inicial.

Art. 6 - A CIPSLAORTO - Penápolis, deverá realizar a criação de um documento com os pontos básicos necessários nos editais de processos seletivos para a solicitação de “apoio” nos processos seletivos.

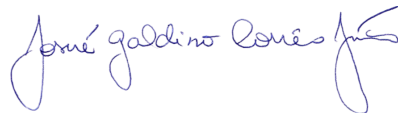
Art. 7 - A primeira coordenação da Comissão Independente de Processos Seletivos da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis, será indicada pela Diretoria da LAORTO - Penápolis. Após a finalização de tal mandato, deve-se obedecer o regulamento interno em vigor.

Art. 8 - Todos e quaisquer pontos não indicados nesta portaria, devem ser avaliados e decididos pela Diretoria da LAORTO - Penápolis. Podendo este documento ser alterado ou anulado a qualquer momento por tal órgão superior criador e/ou órgão superior legal.

Art. 9 – Este documento não anula o Estatuto da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis da Fundação Educacional de Penápolis, de acordo com o Art. 54º do Estatuto da Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia de Penápolis.

Art. 10 – Essa Portaria entra em vigor e passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições e comentários.

Penápolis, 26 de janeiro de 2012



Josué Galdino Corrêa Junior
RA: - Medicina
Presidente LAORTO - Penápolis



Heike Felipe Rangel Dias
RA: - Medicina
Secretário LAORTO - Penápolis



Beatriz Silva Fernandes
RA: - Medicina
Diretora de Extensão LAORTO - Penápolis